



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
(OUTRAS MODALIDADES) Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2021

CREDENCIAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS A USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que a partir de **04/10/2021**, das **08:00 às 12:00** e das **13:00 às 16:00** horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, n.º 643, Centro, em Vargem Grande do Sul - SP, serão recebidos os documentos para o Credenciamento de empresas concessionárias do serviço rodoviário intermunicipal de acordo com as normas e valores estabelecidos pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e Normas dos Municípios Concessionantes.

A **CREDENCIANTE** divulgará constantemente em seu sitio eletrônico a lista de interessadas consideradas **CREDENCIADAS** e **INABILITADAS**, podendo de acordo com a necessidade, interesse, oportunidade e conveniência dos serviços, convocá-las através de seus dados cadastrados e pela imprensa oficial, a fim de se efetuar formalização da aquisição de passagens.

1- DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS A USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.**

1.1.1. O presente Credenciamento objetiva a aquisição de passagens (transporte) para pacientes do SUS, munícipes de Vargem Grande do Sul, em tratamento fora do domicílio.

1.1.2. Cabe às interessadas em credenciar a manifestação quanto aos itinerários que possui concessão, bem como a apresentação da documentação comprovante e tabela da ARTESP onde constem os valores e a sua proposta com eventuais descontos.

1.2. Os valores, comprovantes de concessão e demais documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações a fim de apurar a regularidade dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

1.3. O presente credenciamento deverá atender às demandas ofertadas, mediante a formalização de Termo de Ajuste entre **CRENCIADA** e **CRENCIANTE**.

1.4. Ao cumprir as disposições do presente edital, a interessada será declarada **CRENCIADA**, estando apta, portanto, a formalizar eventual ajuste com a **CRENCIANTE**, cabendo a essa efetuar a convocação para tal, observando as necessidades da Municipalidade bem como a disponibilidade orçamentário-financeira.

1.5. A quantidade de passagens a ser fornecida aos pacientes, será determinada pela **CRENCIANTE**, na quantidade necessária a atender a demanda de pacientes, limitada pela disponibilidade orçamentária da **CRENCIANTE**.

1.6. Havendo mais de uma **CRENCIADA**, Concessionária do mesmo itinerário, será efetuada a aquisição de passagens em quantidades isonômicas, exceto se houverem fatores limitantes ou que venham a beneficiar a **CRENCIANTE** e os pacientes.

1.6.1. O Credenciamento obedecerá ao cronograma abaixo:

- a) As prestadoras de serviços interessadas tomam ciência da necessidade da **CRENCIANTE** quanto aos serviços, através deste instrumento convocatório;
- b) As interessadas providenciarão seu pedido de Credenciamento, seguindo as regras contidas neste instrumento convocatório;
- c) Havendo eventual convocação das **CRENCIADAS**, por parte da **CRENCIANTE**, aquela que não se apresente será considerada desistente, não cabendo recurso.

1.6.2. O credenciamento será amplamente divulgado e permanecerá aberto a todos os interessados, por período indeterminado, conforme a conveniência da administração pública. A cada pedido de credenciamento realizado, será elaborado relatório, no qual deverá constar se interessadas foram **CRENCIADAS** e/ou **INABILITADAS** para a formalização de ajustes, o mesmo será juntado no Processo Administrativo originário do presente Credenciamento e disponibilizado no endereço eletrônico www.vgsul.sp.gov.br, além de publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul>.

1.6.3. O prazo deste credenciamento poderá se extinguir por definição do poder público, mediante comunicação nos meios permissíveis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento administrativo as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.2. As interessadas deverão se manifestar oficiosamente, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Edital, bem como das declarações contidas nos anexos, com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da mesma em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.3. Os documentos deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor desta Prefeitura designado para recebê-los. Os documentos obtidos - via internet - terão veracidade confirmada em seus respectivos "sites" oficiais.



2.4. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, ou desta Prefeitura;
- b) que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura;

3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. Para o Credenciamento as empresas participantes deverão apresentar, além da Carta-Proposta (conforme modelo contido no **Anexo III**), em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, as licitantes deverão apresentar 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de credenciamento;

3.1.2.3. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

3.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

3.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei Federal nº.12.440/2011;

3.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 03 (três) meses, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

3.1.3.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Fornecedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a participante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.1.3.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo contador responsável pela empresa.

3.1.4. Qualificação Técnica (artigo 30, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.4.1. Comprovação com a documentação legal pertinente, do(s) registro(s) nos órgãos fiscalizadores pertinentes;

3.1.4.2. Comprovação do seguro a ser vinculado as passagens fornecidas aos pacientes por



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

meio da CREDENCIANTE;

3.1.5. À Comissão Especial de Licitações, reserva-se ao direito de solicitar da participante, em qualquer tempo, no curso do procedimento administrativo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.1.5.1. A falta ou inexatidão de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, poderá implicar na inabilitação da participante, a qual poderá ser disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias uteis para o saneamento.

3.1.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo quando amparados pela Legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.2. Caberá à CREDENCIANTE, o cadastramento dos pedidos e o pagamento das Notas Fiscais / Faturas de acordo com a quantidade de passagens contratada.

4.3. A CREDENCIADA deverá possuir seguro para os veículos e passageiros.

4.4. À CREDENCIANTE, através de um Gestor ou Fiscal lotado no Departamento Municipal de Saúde, reserva-se ao direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

4.5. O credenciamento se caracteriza como uma prestação de serviços da CREDENCIADA à CREDENCIANTE;

4.6. A CREDENCIADA prestará os serviços descritos no objeto do Edital, com veículos de sua responsabilidade e devidamente regulamentado junto aos órgãos de controle e fiscalização.

4.7. Atender os usuários do SUS sem distinção.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

5.1. Será de responsabilidade da CREDENCIADA o que segue:

5.1.1. A indenização de quaisquer danos causados a usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência.

5.1.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CREDENCIANTE.

5.2. A CREDENCIADA deverá:

5.2.1. Manter para os serviços, profissionais técnicos habilitados.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

5.2.2. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

6.4. A CREDENCIADA se obriga a apresentar documentos e certidões referentes a capacidade de prestação dos serviços de acordo com as exigências legais e dos órgãos de controle.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do objeto do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária específica:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|---------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-----------------------|------------------|
| 342 | 02.20.2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DEPTO DE SAUDE | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 65.500,00 |
| Fonte de Recurso : 1300 - Saúde Geral | | | | |
| Total previsto: | | | | 65.500,00 |

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e subsidiariamente os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, nas demais legislações correlatas, e no Decreto Municipal nº. 4.701/2018, a CREDENCIADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do procedimento administrativo;
- b) Não aceitar ou não assinar o Termo de Ajuste, quando convocada dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Considera-se **comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP ou Entidade Filantrópica ou **o conluio entre as participantes**, em qualquer momento do procedimento administrativo.

8.2.1. A **relação familiar** (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) **com agente político da administração municipal ou entre os sócios das empresas participantes, bem como a identificação de sócios entre as mesmas, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.**

8.3. O Município aplicará, no que couber, a **Instrução Normativa nº 1/2017** da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n. 198) em 16.10.2017.

8.4. A participante que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da participante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, e descredenciamento no procedimento, pelo prazo de até dois anos.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apartado que assegurará o contraditório e a ampla defesa à participante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 10.520/2002, e no que couber na Lei Federal nº 9.784/1999.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela participante. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CREDENCIADA tenha a receber. Não havendo pagamento pela Empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CREDENCIADA ao processo executivo.

8.9. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela participante, serão atualizados pelo IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Termo de Ajuste.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. A proposta e os documentos necessários à habilitação, deverão ser entregues acompanhados de Formulário de Inscrição (vide modelo anexo), em duas vias para protocolo junto a CREDENCIANTE.

9.2. O local de entrega dos documentos referenciados no presente edital a fim de formar o credenciamento será endereçado ao Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, n.º 643, Centro, em Vargem Grande do Sul - SP – CEP.:13.880-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Ao apresentar os documentos de Credenciamento, a participante se obrigará aos termos do presente Edital de Chamamento Público.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, devidamente constituída por Portaria do Executivo, ora CREDENCIANTE, receberá os envelopes contendo proposta e documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

10.2. Verificados os documentos e constatado irregularidade na documentação apresentada, pela participante, a mesma será comunicada por escrito ou via “e-mail”, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para sua regularização. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

10.3. Estando regular a documentação, a participante será indicada pela Comissão pelo seu credenciamento o qual será submetido à homologação da autoridade competente, ficando apta para a assinatura do respectivo termo entre a pessoa jurídica e a Administração Municipal.

10.4. As empresas interessadas poderão formular suas ofertas com desconto sobre os valores das passagens tabelados pela ARTESP. Terá preferência na contratação a que ofertar o menor valor.

10.5. O Credenciamento será comunicado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo “site” oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: www.vgsul.sp.gov.br.

11. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A CREDENCIADA fornecerá a CREDENCIANTE passagens para os itinerários solicitados na quantidade e pontualidade definidas pela demanda de pacientes, sendo vedado o fornecimento de passagens a pacientes sem a prévia autorização da CREDENCIANTE.

11.1.1. A remuneração à qual a CREDENCIADA fará jus, será aquele referente ao total de passagens fornecidas, remuneradas de acordo com as tabelas oficiais da ARTESP, podendo haver incidência de descontos negociados entre as partes.

11.1.2. Para os casos não previstos neste edital, será consultado o órgão de controle do serviço ao qual a legislação incumbir tal poder.

11.2. Os serviços serão distribuídos regularmente pela CREDENCIANTE, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária, de forma estabelecida nos termos deste edital e seus anexos às CREDENCIADAS;

11.2.1. Poderá a CREDENCIANTE, no decorrer do ajuste celebrado, efetuar eventual revisão da distribuição dos quantitativos a fim de manter a regularidade dos serviços, devidamente motivado;

11.2.2. Constatado prejuízo causado exclusivamente pela CREDENCIADA na execução dos serviços, que venha a interferir na qualidade dos serviços ofertados à população, a CREDENCIANTE, após procedimento administrativo instaurado, mantida ampla defesa e contraditório, poderá descredenciar a CREDENCIADA, resilindo o ajuste celebrado, e suspender pelo período de até 02 (dois) anos sua participação em novo credenciamento, suspendendo de imediato a distribuição à mesma e efetuando nova divisão entre as demais CREDENCIADAS;

11.3. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota Fiscal / Fatura, com sua devida aprovação, mediante a ausência de correções;

11.3.1. O valor unitário máximo a ser pago é o expresso na Tabela adotada pelo órgão de controle ao qual a CREDENCIADA está sujeita, podendo ainda ser aplicado desconto mediante acordo entre as partes;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

11.4. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

11.5. Qualquer realização, pela CREDENCIADA, do objeto deste credenciamento acima do montante fornecido pela CREDENCIANTE, sem a prévia autorização por escrito dessa, será de única e exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA, ficando à CREDENCIANTE a discricionariedade quanto ao seu ressarcimento/pagamento.

12. DA VALIDADE

12.1. O presente Credenciamento terá validade pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, onde o edital permanecerá aberto por período indeterminado, podendo ser revisto anualmente ou de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da CREDENCIANTE.

12.2. Caso não haja neste período, eventual impedimento da CREDENCIADA ou a manifestação, seja da CREDENCIANTE ou da CREDENCIADA, será automaticamente renovado o credenciamento por igual período.

12.3. O registro de dados cadastrais para credenciamento estará permanentemente aberto a futuros interessados, estabelecidos os limites temporais, financeiro-orçamentário e da demanda, para os eventuais ajustes a serem celebrados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de REVOGAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

13.2. O prazo para a assinatura do ajuste será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação oficial da CREDENCIANTE, preferencialmente por meio eletrônico através dos dados fornecidos em ficha cadastral;

13.3. Será facultada à CREDENCIANTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

13.4. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente a CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

13.5. O credenciamento será formalizado por decisão do Chefe do Executivo, ora CREDENCIANTE, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade da autoridade pública competente, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.6. É VEDADA a transferência das responsabilidades adquiridas por meio deste Credenciamento a terceiros, casos excepcionais serão tratados pela CREDENCIANTE;

13.7. A CREDENCIADA será responsável pela indenização a qualquer título de eventual dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada à CREDENCIADA o direito de



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

regresso. A responsabilidade da CREDENCIADA estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil Brasileiro e a Lei de Licitações e Contratos, vigentes;

13.8. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários do SUS;

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos à CREDENCIANTE: Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, n.º 643, Centro, em Vargem Grande do Sul - SP – CEP.:13.880-000, em dias úteis, no horário de expediente comercial, através do telefone (019) 3641-9019 ou através do e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br.

13.10. O foro designado para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP.

13.11. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

13.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO;
- ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE AJUSTE;
- ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO X – MODELO DE FICHA CADASTRAL DE INTERESSADA EM CREDENCIAR;

13.13. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição.

13.14. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital que será disponibilizado no “site” oficial da PREFEITURA no endereço eletrônico: www.vgsul.sp.gov.br, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Vargem Grande do Sul, 01 de outubro de 2021.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CRENCIAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS A USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

MOTIVAÇÃO: Complementação da capacidade de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicilio (TFD).

Justificativa: O presente Credenciamento visa ao atendimento de usuários SUS, considerados vulneráveis, conforme justificativas e motivação administrativa, contidas no Requerimento n.º 057/2021 do Departamento Municipal de Saúde.

1. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO

1.1. A quantidade de passagens a ser adquirida será a necessária para fornecimento a demanda de pacientes em Tratamento Fora do Domicilio (TFD), munícipes de Vargem Grande do Sul.

1.1.1. A distribuição das passagens será definida pela CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades da população alvo e disponibilidade das CREDENCIADAS.

1.1.2. Nos Ajustes provenientes deste Credenciamento é vedada a disponibilização de passagens a munícipes sem a autorização escrita da CREDENCIANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. Será de responsabilidade da CREDENCIADA o que segue:

2.1.1. A indenização de quaisquer danos causados a usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência.

2.1.2. A utilização de veículos e profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CREDENCIANTE.

2.2. A CREDENCIADA deverá:

2.2.1. Manter para os serviços, profissionais habilitados sendo de responsabilidade da CREDENCIADA a conformidade com as normativas exigíveis pelos órgãos de controle.

2.2.2. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.2.3. A CREDENCIADA deverá informar sobre alterações no valor das passagens tão logo os órgãos de controle os atualizem, possibilitando a CREDENCIANTE o melhor planejamento orçamentário/financeiro.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

O Departamento Municipal de Saúde de Vargem Grande do Sul - SP, em atenção a Portaria Ministerial MS/SAS nº 55 de 24 de fevereiro de 1.999, a qual Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, tendo por objetivo garantir o acesso de pacientes do município a serviços assistenciais em outro município. Garantindo transporte para o tratamento indicado em centros de referências regionais de atendimento à saúde estabelecidos nos municípios vizinhos de São João da Boa Vista (AME). Exclusivamente para pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS, autorizado quando houver garantia de atendimento no município de referência com horário e data definidos previamente.

Nos casos em que estiver comprovada pela área técnica a indicação/prescrição médica, será autorizado o pagamento de despesas para acompanhante, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências.

Constatado que a crescente demanda se apresenta maior do que a capacidade instalada de logística e transporte no Município vem a Administração buscar com este pleito o fornecimento de passagens rodoviárias, a fim de garantir que os pacientes do SUS, Municípios de Vargem Grande do Sul-SP, cheguem ao local de atendimento e retornem da mesma forma para seus domicílios de origem. Desta forma, propõem o credenciamento de empresas para fornecimento de passagens do Transporte Público Rodoviário nos seguintes Termos.

Como enfatizou a Diretora do Departamento Municipal de Saúde no Requerimento 057/2021, é essencial que os itinerários dos ônibus percorram além do trajeto rodoviário (entre as cidades), percurso urbano, embarcando e desembarcando passageiros em pontos pré estabelecidos, assim descritos: em Vargem Grande do Sul - Centro, Terminal Rodoviário, Escola Técnica; em São João da Boa Vista - AME (Praça Monsenhor Ramalho, 25 - Centro).

Objeto:

Credenciamento de Empresas regulares junto a ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo e ou demais órgãos gerenciadores e fiscalizadores, com atribuição legal, para o fornecimento de passagens aos pacientes do SUS, municípios de Vargem Grande do Sul.

Quantitativo:

| Item | Origem | Destino | Qtde. de Passagens | Serviço |
|------|-----------------------|-----------------------|--------------------|------------|
| 1 | Vargem Grande do Sul | São João da Boa Vista | 5.000 | Rodoviário |
| 2 | São João da Boa Vista | Vargem Grande do Sul | 5.000 | Rodoviário |



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Quantidade estimada para 12 meses. O quantitativo apresentado é meramente referencial posto que o serviço de transporte para Tratamento Fora do Município, está sujeito a oscilação da demanda, podendo estar vinculada a diversos fatores, dentre outros sazonalidade e epidemias. Desta forma o Credenciado deve estar preparado a fornecer passagens, tantas quanto forem constatadas necessárias, e solicitadas pela CREDENCIANTE.

Justificativa e Objetivo:

Devido às limitações técnicas do Departamento Municipal de Saúde, bem como a característica oscilatória e crescente do número de pacientes atendidos pelos serviços externos de saúde, demandantes de TFD, opta-se pelo Credenciamento de empresas para fornecimento de passagens de transporte público.

O Credenciamento de Empresas para o fornecimento de passagens de transporte público tem como objetivo principal garantir o transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio, permitindo a flexibilização de horários de transporte, autonomia do paciente quanto ao uso de seu tempo e otimização dos recursos públicos.

Entrega e Critérios de Aceitação

As passagens, serviço de transporte rodoviário, deverão estar de acordo com as normativas vigentes, garantindo o tratamento digno dos pacientes, caracterizados como cidadãos usuários e detentores dos direitos previstos no SUS e nas agências reguladoras de transporte.

A CREDENCIADA deverá fornecer as passagens, objeto do Credenciamento, garantindo a sua validade, os direitos do usuário e seguros previstos na legislação vigente, nas quantidades solicitadas pela CREDENCIANTE e apenas por ordem comprovada desta.

Deverá informar canal oficial de comunicação para os pedidos de passagens, garantindo a resposta sobre as autorizações.

Poderá optar dentre os meios para recebimento de pedidos de passagens, por e-mail ou outra forma eletrônica, tal como sistema web, malote ou outro pedido escrito contendo o número de passagens. Descrevendo no ato da apresentação de documentos quais os formatos aceitos. Outras questões referentes as propostas deverão ser avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações a fim de verificar o enquadramento as necessidades apresentadas pela CREDENCIANTE.

As passagens poderão ser entregues a CREDENCIANTE por malote em sua sede, nos guichês do Terminal Rodoviário do Município ou ainda mediante ticket com código de autorização (vale/voucher), demais propostas deverão ser analisadas por Comissão Especial.

As passagens deverão ser entregues em até 48 horas uteis após a solicitação.

Obrigações da CREDENCIANTE:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

A CREDENCIANTE se obriga a efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação da Nota Fiscal / Fatura, através do Setor de Tesouraria do Município mediante depósito em conta da CREDENCIADA

Encaminhar os usuários com o porte das passagens.

Efetuar o pagamento das passagens de acordo com o quantitativo solicitado e entregue nos valores fixados pelos órgãos de controle (ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo e demais órgãos concessionantes e reguladores), com aplicação de eventuais descontos ofertados.

Comunicar a CREDENCIADA sobre falhas, irregularidades e reclamações a fim de sanear as questões.

Obrigações da CREDENCIADA:

Manter os serviços de acordo com as normas vigentes.

Informar sobre atualizações de valores de forma oficial, apresentando a comprovação emitida pelo respectivo órgão de controle e/ou regulador.

Tratar os usuários com dignidade e ética, garantindo ainda o sigilo sobre a forma de fornecimento das passagens.

Fornecer o devido seguro viagem referentes as passagens de ônibus, conforme definição do órgão regulador.

Em nenhuma hipótese cobrar qualquer valor do paciente/usuário, em conformidade com os órgãos reguladores.

Manter as condições de habilitação, principalmente a regularidade perante os órgãos reguladores.

Fiscalização:

Fica facultado a CREDENCIANTE efetuar a fiscalização dos serviços prestados tanto na forma documental quanto presencial. Não eximindo a responsabilidade da CREDENCIANTE perante outros órgãos.

Sanções:

Cabe a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de empresa que opera o serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, de característica rodoviária, nos termos das permissões delegadas pelo decreto nº 61.635, de 19 de novembro de 2015, entre as localidades seguintes, nos termos do Edital de Chamamento Público de Credenciamento (Outras Modalidades) n.º 008/2021.

Os valores a serem pagos serão regidos pela proposta/preço ofertado a seguir para cada item.

| Item | Origem | Destino | Qtde. de Passagens | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | Serviço |
|------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 1 | Vargem Grande do Sul | São João da Boa Vista | 5.000 | 6.55 | 32.750,00 | Rodoviário |
| 2 | São João da Boa Vista | Vargem Grande do Sul | 5.000 | 6.55 | 35.750,00 | Rodoviário |

Nome da Proponente:

Endereço Comercial:

Fone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Profissional Responsável:

RG nº.:

CPF nº:

Dados Bancários para Pagamento:

Nome do Banco:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável
(nome do solicitante e carimbo)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento administrativo de Chamamento Público (outras Modalidades) n.º 008/2021 para **CREDENCIAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS A USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO** , oriundo do Processo Administrativo nº 101/2021 que a Empresa _____ inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária para contratar com a Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs. 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs. 2: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na Prefeitura de Vargem Grande do Sul, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE AJUSTE

TERMO DE AJUSTE PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS A USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO AOS USUÁRIOS MUNICIPAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E _____

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, nº, 643, inscrita no CNPJ sob nº. 46.248.837/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Senhor Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, CPF:, RG: residente e domiciliado a Rua, nº,, Vargem Grande do Sul, São Paulo, aqui designada simplesmente **CRENCIANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. __ e CPF/MF nº. ____, neste ato representando a EMPRESA ____, inscrita no CGC/MF sob nº. __, localizada à __, doravante denominada **CRENCIADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **TERMO DE AJUSTE PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS A USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO**, objeto do Processo Administrativo nº _____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **Termo de Ajuste** tem por objeto O **FORNECIMENTO DE PASSAGENS A USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO**, por meio do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CRENCIADA** fornecerá a **CRENCIANTE**, passagens de acordo com a sua concessão nos itinerários e quantidades solicitados.

PARAGRAFO ÚNICO – A **CRENCIADA** dará início ao fornecimento mediante solicitação expressa da **CRENCIANTE**, preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CRENCIADA** se responsabiliza pela utilização de profissionais para a execução do objeto deste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados à **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento de passagens, objeto do presente, não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre o **CRENCIANTE** e a **CRENCIADA**.

CLÁUSULA QUINTA – A **CRENCIADA** será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ela vinculados.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

CLÁUSULA SEXTA - A CREDENCIADA se obriga a apresentar os documentos comprovantes da Concessão, adequações junto aos órgãos de controle e de seguros, sempre que atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CREDENCIADA deve, sempre que houver, apresentar publicações oficiais, dos atos dos órgãos de controle, que comprovem os valores a serem praticados junto ao presente Termo de Ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – A CREDENCIADA deverá atender as prerrogativas vigentes dos órgãos de fiscalização e controle, bem como a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - A CREDENCIADA se responsabiliza pela entrega de passagens, estritamente, por ordem expressa da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e subsidiariamente os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, nas demais legislações correlatas, e no Decreto Municipal nº. 4.701/2018, a CREDENCIADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do procedimento administrativo;
- b) Não aceitar ou não assinar o Termo de Ajuste, quando convocada dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO 2º. Considera-se **comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP ou **o conluio entre as participantes**, em qualquer momento do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO 3º. A **relação familiar** (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) **com agente político da administração municipal ou entre os sócios das empresas participantes**, bem como a **identificação de sócios entre as mesmas**, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.

PARÁGRAFO 4º. O Município aplicará, no que couber, a **Instrução Normativa nº 1/2017** da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO 5º. A participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos parágrafos anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da participante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, e descredenciamento no procedimento, pelo prazo de até dois anos.

PARÁGRAFO 6º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARÁGRAFO 7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à participante, observando-se o procedimento previsto nas Lei Federal nº. 8.666/1993 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 10.520/2002, e no que couber na Lei Federal nº 9.784/1999.

PARÁGRAFO 8º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 9º. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela participante. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CREDENCIADA tenha a receber. Não havendo pagamento pela Empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CREDENCIADA ao processo executivo.

PARÁGRAFO 10º. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela participante, serão atualizados pelo IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO 11º. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É vedada à CREDENCIADA transferir total ou parcialmente a terceiros os direitos oriundos do presente termo, sem prévia autorização expressa da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A execução do serviço ajustado será avaliada pelo Departamento Municipal de Saúde, mediante supervisão indireta ou local, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, bem como a verificação de quaisquer dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CREDENCIANTE se reserva o direito de vistoriar a CREDENCIADA para verificar se são mantidas condições técnicas básicas para a realização dos serviços que influenciem no objeto deste Termo.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer alteração, ou modificação que importe em prejuízos ao objetivo deste Termo, qual seja fornecer passagens para transporte de pacientes e acompanhantes, poderá ensejar a rescisão deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os serviços ora ajustados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante à CREDENCIANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CREDENCIADA facilitará à CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA o amplo direito de defesa, nos termos das Normas Gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CREDENCIADA se responsabiliza pela prestação dos serviços descritos no objeto e no Memorial Descritivo (Anexo I), com uso de equipamentos próprios, material e por profissionais habilitados que mantenham vínculo com a CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CREDENCIADA apresentará à CREDENCIANTE as faturas e os documentos referentes as passagens fornecidas com prévia autorização da CREDENCIANTE e cujo valor unitário será o arbitrado pelo órgão de controle com atribuição para tal, seguindo os termos do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CREDENCIANTE revisará e processará as faturas e os documentos comprovantes do fornecimento, para posterior encaminhamento ao órgão responsável pelo pagamento.

PARÁGRAFO 1º - As faturas rejeitadas pela conferência técnica administrativa do Departamento Municipal de Saúde, serão devolvidas à CREDENCIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas.

PARÁGRAFO 2º – No valor a ser pago pelos serviços prestados estão inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes de sua vinculação com os empregados designados para a execução ora ajustados, sendo o mesmo a única e completa forma de remuneração pelos serviços prestados

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos serão feitos diretamente pela Tesouraria do CREDENCIANTE mediante depósito em conta da CREDENCIADA, em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação da Nota Fiscal / Fatura, não a isentando das responsabilidades civis e criminais pelos seus atos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O prazo do presente termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo necessidade, conveniência e interesse, e comprovado haver recurso financeiro-orçamentário, o prazo ajustado poderá ser prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O valor a ser pago a CREDENCIADA pela CREDENCIANTE, será a somatória do valor das passagens fornecidas aplicando-se os valores unitários arbitrados pelos respectivos órgãos de controle, com aplicação de eventuais descontos concedidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Das penalidades - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das passagens solicitadas no referido mês, quando a CREDENCIADA:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CREDENCIANTE;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- c) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ajustados.

PARÁGRAFO 1º - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor somatório das passagens solicitadas no mês, quando a CREDENCIADA:

- a) Recusar-se a fornecer passagens solicitadas pela CREDENCIANTE;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CREDENCIANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CREDENCIADA em reparar os danos causados.
- c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

PARÁGRAFO 2º – A CREDENCIADA poderá ser DESCREDENCIADA do objeto ora ajustado em razão da ocorrência de faltas reiteradas, quando da execução dos serviços, bem como poderá ficar suspensa de participar de novos credenciamentos, licitações e ajustes com a Administração Municipal, por período não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO 3º - Todas as demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e normas complementares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Na hipótese de infringência de qualquer das cláusulas que implique na inexecução total ou parcial do serviço, o presente termo será rescindido, com a consequente aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO 1º - A CREDENCIADA responderá por perdas e danos causados à CREDENCIANTE pela rescisão, por culpa, do presente termo.

PARÁGRAFO 2º - A rescisão do ajuste com base no disposto nesta cláusula implicará em:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Responsabilidade por prejuízos causados à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CREDENCIADA fornecerá a CREDENCIANTE passagens para os itinerários solicitados na quantidade e pontualidade definidas pela demanda de pacientes, sendo vedado o fornecimento de passagens a pacientes sem a prévia autorização da CREDENCIANTE..

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer realização, pela CREDENCIADA, do objeto deste ajuste acima do montante fornecido pela CREDENCIANTE, sem a prévia autorização por escrito dessa, será de única e exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA, ficando à CREDENCIANTE a discricionariedade quanto ao seu ressarcimento/pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária a seguir informada:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento |
|---------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 342 | 02.20.2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DEPTO DE SAUDE | 3.3.90.39.99.00.00.00 |
| Fonte de Recurso : 1300 - Saúde Geral | | | |

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O foro: As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul - SP para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda em razão da celebração da presente avença, com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Vargem Grande do Sul, __ de _____ de 2021.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Processo Administrativo nº. 101/2021



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
(OUTRAS MODALIDADES) Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Duzi Moraes, torna público que foi CREDENCIADA nos termos do Edital de Chamamento Público (Outras Modalidades) nº 008/2021 a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, Bairro _____, Cidade _____/ Estado, CEP _____, consoante termos do Processo Administrativo nº 101/2021, sendo o credenciamento disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul: www.vgsul.sp.gov.br.

Vargem Grande do Sul, xx de xxxxx de 2021.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

ANEXO X

**MODELO DE FICHA CADASTRAL DE INTERESSADA EM CREDENCIAR
(OUTRAS MODALIDADES) Nº 008/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, Bairro _____, Cidade _____/ Estado, CEP _____, consoante termos do Processo Administrativo nº 101/2021, vem por meio de seu representante: _____, CPF nº _____, e apresentar os seguintes documentos:

Para Cadastro junto ao Departamento Municipal de Saúde de Vargem Grande do Sul referente ao **CREDENCIAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS A USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO**, manifestando desta forma seu interesse no certame, o aceite de todos os termos do edital e com as intimações provenientes deste, inclusive por meio eletrônico.

Dados para contato:

E-mail comercial: _____

Telefone comercial: _____

E-mail do representante: _____

Telefone do Representante: _____

Vargem Grande do Sul, xx de xxxxx de 2021.

Representante Legal da Empresa

Representante da Comissão Especial de Chamamento